LEI Nº 4846, de 24 de abril de 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 18.812,42 (dezoito mil, oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2009, não prevista originariamente, para execução do Convênio nº 400/MDS/2006 - Projeto Inclusão Produtiva.

Art. 2º O convênio tem por finalidade a transferência de recursos financeiros para a aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

12 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.05 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material PermanenteR$ 18.812,42
Cód. Func. Progr.: 12.05.08.122.0023.1238 - Projeto Inclusão Produtiva

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR$ 18.812,42

Art. 4º A presente abertura de crédito especial terá como recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, relativamente à conta do referido convênio, no valor de R$ 18.812,42 (dezoito mil, oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de abril de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.